



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

ATA DE REUNIÃO

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS - CONSEDH/RO

O **CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS - CONSEDH/RO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 709, de 19 de abril de 2013, bem como pelo Regimento Interno (Publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 17/10/2016), torna pública a Ata da Reunião Ordinária do dia 31/10/2023. Após lida, será assinada eletronicamente pelos Conselheiros que compõe a Diretoria, conforme Resolução nº 04/2022/SEAS-CONSEDH, publicado em 29/07/2022 no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

- **Local:** Plataforma Zoom e Casa dos Conselhos Estadual

- **Data:** 31/10/2023

- **Hora de início:** 14h

- **Duração da Reunião:** 1h25min38seg

CONSELHEIROS(AS) E CONVIDADOS(AS) PRESENTES:

- **Presidente:** Mateus Carckeno do Carmo

- **Conselheiros(as) Presentes (9):**

Governamentais (4): Tais Macedo de Brito Cunha, Titular (**PGE**); Thais Bernardes Maganhini, Titular (**UNIR**), Edilaine Naiara Gonçalves, Suplente (**SEAS**), Raony Gomes Ferreira, suplente (**SESAU**).

Sociedade Civil (5): Mateus Carckeno do Carmo, Titular, (**APAC - Cacoal**), Rogério Teles da Silva, Titular (**OAB**), Cleverton Reikdal, Titular (**Faculdade Católica**), Verônica Sousa Portugal, Titular (**ASPROMADRE**), Clarinda Maximino da Silva, Titular (**STTR**)

- **Convidados Presentes (0):** Não houve convidados presentes.

- **Registro da Reunião:** Assessor Alex Sandro Santos Almeida.

- **Ofício de Convocação:** Ofício nº 6345/2023/SEAS-CONSEDH - SEI nº 0043032675.

AUSÊNCIAS E FALTAS JUSTIFICADAS:

- **Entidades/Órgãos Ausentes (4):** DPE, Poder Executivo, Associação do Observatório Ambiental Jirau de Estudos e Desenvolvimento Sustentável, APAC-Ji-paraná.

- **Faltas Justificadas (0):** Não houve justificativas.

GRAVAÇÃO DA REUNIÃO:

- Link: <https://drive.rondonia.ro.gov.br/s/bEHonsTybXzKpAs>

Observação: Para assistir ou fazer o download da gravação da reunião, acesse o link acima. Caso o arquivo esteja indisponível para download, solicite uma cópia do arquivo de mídia para a Casa dos Conselhos Estadual através do email: gcc@seas.ro.gov.br.

PAUTA DA REUNIÃO:

| Nº | DESCRIÇÃO | ASSISTIR NA GRAVAÇÃO |
|----|---|----------------------|
| 1. | Caso Lucas Pereira, relato apresentado via nota DCE/UNIR | 00:00:28 seg |
| 2. | Manifestação nº 238/2023/OUV-DPE advinda de usuário | 00:11:19 seg |
| 3. | Aprovação do conselho pleno das notas assinadas ad referendum | 00:14:50 seg |
| 4. | Ataque contra sem terras do PA Jaturana, Theobroma | 00:44:00 seg |
| 5. | Discussão sobre o Regimento Interno do CONSEDH | 00:54:30 seg |
| 6. | Informes/atualizações | 01:21:10 seg |

RESUMO DA DISCUSSÃO DA REUNIÃO:

Aos trinta e um de outubro de dois mil e vinte e três, às quatorze horas, iniciou-se a Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos - CONSEDH/RO por meio de videoconferência na plataforma Zoom. Os Conselheiros presentes na sala virtual (nomes registrados acima) reuniram-se para deliberar a pauta em epígrafe. **1. (00:00:30 até 00:01:24 seg)**, a Conselheira Thais faz uma observação e solicita que seja oficiado o MPF, Mateus pergunta a conselheira se ele era aluno da UNIR? A conselheira Thais diz não ter conhecimento do caso e que tomou conhecimento através do ofício encaminhado com a pauta de reunião, Thais relata que estão com vários problemas na UNIR, informa que há 66 denúncias de assédio com estudantes na universidade, que está um caos, que o caso Lucas Pereira não pode ser deixado para trás. Mateus levanta dúvida sobre eventualmente o DCE/UNIR ter tomado conhecimento deste estudante Lucas e fez uma nota, mas há dúvida se Lucas seja aluno da UNIR, com relação a fala da conselheira Thais, o conselho deva pedir informação para o DCE/UNIR esclarecer o caso, visto que a informação não está clara, Thais faz uma observação que se Lucas não for aluno da UNIR não há como o MPF atuar se ele é aluno, que seja oficiado o DCE/UNIR para que apresente informações acerca das denúncias de assédio para que este conselho possa solicitar providências ao MPF, Thais pede que officie a reitoria da UNIR, considerando que o DCE/UNIR não tem controle de todas as denúncias e todas as denúncias são encaminhadas para a reitoria **(00:01:30 até 00:05:16 seg)**, o conselheiro Rogério aponta segundo a nota Lucas foi assassinado pela Polícia Militar, e que caberia officiar a SEJUS, MP e corregedoria da polícia Militar com o fim de saber se houve algum inquérito para apuração dos fatos, ainda levanta outra questão para que seja colocado em pauta para outra reunião é a recomendação do Conselho Nacional de Direitos Humanos que seja criada no Estado de Rondônia a Ouvidoria externa da Polícia Militar, que seja colocado em pauta para que o conselho possa discutir esta recomendação e que o conselho faça uma recomendação para que seja criada essa Ouvidoria Externa da Polícia Militar **(00:06:07 até 00:07:10 seg)**, a conselheira Edilaine intervém que não entendeu o motivo do envio para UNIR e que não entendeu o motivo do envio para SEJUS, o conselheiro Rogério responde que o Secretário de Segurança deve se pronunciar por se tratar de um caso muito sério, a conselheira Edilaine faz intervenção de que a Secretaria a ser oficiada deve ser a SESDEC, que seja oficiada a Corregedoria da PM e a Secretaria respectiva que é a SESDEC, com o fim de saber se houve apuração desses fatos **(00:07:26 até 00:08:37 seg)** o Presidente Mateus solicita que seja oficiado MP, SESDEC e MP aos fatos elencados na nota do DCE/UNIR e paralelamente encaminhar ofício para a Reitoria da UNIR solicitando informações acerca de relatos de denúncias de assédio sexual e quais medidas estão sendo tomadas na universidade, e eventual responsabilização sobre a situação **(00:09:00 até 00:09:45 seg)**, o Presidente pede pra que o conselheiro Rogério inclua no grupo posteriormente apresentação de pauta sobre criação da ouvidoria externa da Polícia Militar **(00:10:03)**. **2.** O Presidente passa a tratar o segundo item da pauta manifestação advinda da ouvidoria externa da Defensoria Pública, o Presidente lê brevemente o resumo acerca da manifestação, officiar o MP e novamente officiar a PM, o Presidente solicita officiar primeiramente a Ouvidoria da Defensoria a fim de obter novas informações sobre o caso que eventualmente tenha antes de officiar a PM e MP **(00:11:19 até 00:14:45 seg)**. **3.** O Presidente passa a tratar acerca da aprovação de duas notas que foram assinadas ad referendum no decorrer deste mês, a nota nº 2 trata sobre situação do retorno das famílias do seringal belmont e que não estava sendo cumprida decisão judicial, que houve um retardamento no cumprimento da sentença, ocorre que houve uma decisão reiterando o cumprimento da decisão anterior com estabelecimento de novo prazo. A nota nº 1 versa sobre ocorrência na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia homenageando o Primeiro-ministro de Israel Benjamin Netanyahu, a nota pontua sobre homenagem que de certo modo ridicularizou o estado por conceder este título de cidadão honorário, sendo que ele nunca esteve em Rondônia, que as duas notas foram assinadas ad Referendum e que deixa aberto ao conselho pleno para aprovação das notas **(00:14:50 até 00:17:58 seg)**, a conselheira Naiara aduz não

concordar com a forma que foi elaborada a nota nº 1, que a forma como a nota foi exposta não é adequada, e que esse seria um caso que possa aguardar uma reunião, que devem ocorrer discussões dentro do conselho antes de deliberar, que existem assuntos diversos na nota **(00:18:06 até 00:19:37 seg)**, o conselheiro Rogério se manifesta a favor da aprovação das duas notas, afirma que a gramática poderia ser melhor elaborada, que as palavras poderiam ser utilizadas de outra forma, contudo as notas demonstram que o conselho não está inerte e atento a todos os fatos que o povo da palestina está sendo submetido, que repudia a forma como a população civil está sendo submetida por parte de um governo, assim violando os direitos humanos **(00:20:00 até 00:21:10 seg)**, a conselheira Tais intervém com questionamento acerca de maiores informações sobre a nota, quem minutou a nota de repúdio? Foi o conselho? Tais afirma que não entendeu o contexto, se é o conselho que criou sua própria nota e solicita maiores explicações para compreensão **(00:21:20 até 00:21:35 seg)**, o Presidente informa que a nota foi elaborada pela rede com um texto elaborado em conjunto, e as instituições integrantes desta rede foram fazendo os ajustes. A conselheira Tais pergunta que rede o Presidente está referindo? o Presidente responde que se trata da rede de direitos humanos de Rondônia. O conselheiro Cleverton interrompe com o questionamento se o Presidente está respondendo a nota 1 ou 2? Considerando terem 2 notas. Mateus esclarece que ambas foram criadas nesta rede de direitos humanos, que recebeu as notas e assinou em caráter ad referendum. Tais afirma que quanto ao objeto o conselho pode se posicionar contra, mas menciona sua preocupação sobre a forma como foi escrito o texto, que talvez o conselho possa elaborar sua própria nota, com teor aprovado pelo conselho. Mateus afirma já ter assinado a nota ad referendum e que carece de integridade do conselho **(00:21:36 até 00:23:38 seg)**. Tais pergunta se a nota está no grupo? Mateus responde que a nota foi enviada via e-mail. Naiara afirma que a nota também está no grupo. Na sequência Naiara sugere que o Secretário Executivo Alex faça a leitura da nota, desta forma os conselheiros que não conseguiram ler tenham acesso ao conteúdo **(00:23:40 até 00:28:09 seg)**, o secretário Alex pergunta se querem que faça a leitura da nota nº 2, a conselheira Tais pergunta se é do mesmo grupo, Alex responde que o conteúdo é diferente. Após Rogério explica o conteúdo da nota nº 2, que se trata do caso do Seringal Belmont, que já esteve in loco representando o Conselho, fazendo uma visita sobre uma decisão liminar proferida pela Juíza Úrsula, que foram colocados diversos impedimentos para o cumprimento, inclusive as porteiros encontravam-se fechadas com cadeados, buracos no meio da estrada, para que não fosse cumprida a decisão judicial. Ocorreram várias tentativas de que a polícia militar acompanhasse o oficial para que fosse cumprida a reintegração, para que as famílias regressassem à área e que não foi possível naquele dia, após isto, os movimentos, a rede de direitos humanos e a ouvidoria reuniram e criaram a nota, e que recentemente surgiu nova decisão de um juiz ratificando a primeira decisão da juíza Úrsula, que as famílias do Seringal Belmont devem voltar para aquele local e que a Polícia Militar não deve criar empecilhos e devem cumprir o mandato na forma como estabelecido. Rogério afirma que a nota surge no sentido de que o poder público e nós como conselho entenda que essas pessoas precisam voltar e que esta decisão deva ser cumprida. Rogério afirma que esteve no local, que há um sentimento de empatia com as famílias que estão jogadas na frente do Parque Natural, e que existe uma ação possessória para que as famílias saiam da frente do parque **(00:28:25 até 00:31:05 seg)**. Mateus pontua a fala do conselheiro Cleverton pedindo para a votação das notas ser feita separadas, que a intenção era votar as duas notas de maneira unificada, e pergunta aos conselheiros sobre a nota nº 1 que trata da homenagem de cidadão honorário ao Primeiro-ministro Israelense alguém mais gostaria de pontuar sobre a nota nº 1 ou todos já pontuaram o necessário? Solicita votação do conselho referente aprovação da primeira nota **(00:31:12 até 00:31:54 seg)**, o conselheiro Cleverton pergunta se há possibilidade de alteração do texto ou se a votação será nessas palavras e acabou? Ou existe possibilidade de aprovação com ressalva? Mateus responde que a nota já foi publicada neste teor, mas que como foi assinada ad referendum não vê problema do conselho aprovar com ressalva ou incluir ressalvas, ele pode solicitar que seja publicada as ressalvas apresentadas pelo conselho. Cleverton expõe que entende ser extremamente necessário e pertinente a manifestação dos conselhos, da sociedade civil e desta rede de direitos humanos em razão da necessidade de compreendermos todas essas interseccionalidades que afetam as vidas humanas, pondera que há uma necessidade de compreender as conexões entre diversos territórios, que a nota inaugura falando sobre um contexto geopolítico à milhares de quilômetros do Brasil, de uma distância cultural tão longe de Rondônia, porém ela encerra nos trazendo uma paraconexão do que estamos tratando aqui é a violência e extermínio de um povo que está julgado a determinados poderes. Que nós como conselho devemos nos preocupar com o linguajar técnico deste texto. **(00:31:55 até 00:35:57 seg)**. Mateus reconhece que a análise e hermenêutica requer um certo esforço, compreende a fala da Naiara de que as notas tenham um caráter com maior polimento, até porque de certo modo somos uma instituição e que também foi uma preocupação da Tais. Pondera o Presidente que os contrários se manifestem e os favoráveis mantenham-se como estão? Naiara intervém e pergunta se aprovaria as notas na íntegra ou com ressalvas? Que de fato temos que ser mais polidos nas palavras até porque estamos nos comunicando com a Assembleia Legislativa. Mateus pergunta ao Cleverton sobre a linha de alteração de alguns termos da nota, mantendo a ideia interseccional que foi apresentada? Cleverton menciona que a nota alterando alguns textos não ficaria bom para o conselho, visto que já foi posto, assinado, publicado. Que não sabe se uma aprovação com ressalvas provocaria mudanças, se trata mais de uma aprovação com reflexões internas, mas que isso poderia ser colocado em debate, que a nota 1 é bem complexa. Mateus aduz que a situação é de aprovação ou não, e se ficar verificado pela maioria a não aprovação, pode o conselho discutir os termos da alteração e quais os reflexos desta possível retificação. Tais intervém com questionamento de que já foi publicado com assinatura do Presidente? Se o conselho não fosse aprovar o que seria feito? O conselho teria que publicar algo dizendo que voltou atrás e não ratificar a nota. Mateus diz que a publicação só consta: Subscrevem a nota o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos de Rondônia, caso não seja aprovada sairá na ata de reunião que o conselho pleno não ratificou a nota. Tais afirma que a mensagem que o texto traz é

importante e é a típica mensagem que o conselho tem que acolher, para isso que o conselho existe. Tais afirma sentir-se desconfortável com o texto, que concorda com a mensagem e não como ela foi divulgada. **Mateus pede ao secretário que conste na ata que: O conselho pleno aprova a nota nº 1, porém com ressalva a utilização de termos que carecem de imparcialidade ou de certo modo que busque trazer ao campo da nota um sentimentalismo que possa ser prejudicial para a compreensão do que foi exposto.** Naiara afirma que apesar ser uma prerrogativa do Presidente assinar uma nota ad referendum, sugere que nas próximas ele traga ao conselho para que juntos possam debater em conjunto e assim fazer uma nota, aprovar e encaminhar. Mateus acolhe a sugestão e nas próximas notas buscará analisar estes aspectos, para que tenha um caráter mais imparcial para favorecer uma eventual assinatura do conselho. **(00:36:00 até 00:43:51 seg).** O Presidente dá prosseguimento para a segunda nota, onde o conselheiro Rogério já apresentou as ponderações dos pontos principais, e que realmente houve uma decisão e que esta decisão não foi cumprida. Recentemente saiu uma nova decisão reiterando, pedindo que não fosse criado novos empecilhos. Mateus coloca em votação a nota 2, deixa aberto aos conselheiros que quiserem debater o teor da nota especificamente. A conselheira Tais concorda com a nota, porém discorda que em documentos oficiais se utilize o discurso religioso, considerando ser o Estado Laico e que este tipo de postura acaba estimulando o racismo contra as religiões. **Mateus solicita ao Secretário Alex pontuar a ressalva ao princípio constitucional da Laicidade Estatal que eventualmente possa ter sido afrontado no último parágrafo da nota.** O conselheiro Rogério concorda com a conselheira Tais e reafirma que nas próximas notas sejam elaboradas de maneira com maior formalidade e com critério mais técnico, visto que o conselho não pode ratificar notas fora deste padrão. O conselheiro Cleverton pondera sobre o título da nota, que parece ser uma nota direcionada ao Conselho de Direitos Humanos. Mateus informa que já atuou de ofício, que solicitou ao Secretário Executivo Alex que oficiasse aos órgãos MP, prefeitura Municipal de Porto Velho e a Polícia Militar. Mateus pergunta ao Secretário Alex se houve retorno com resposta aos ofícios? Alex informa que até a presente data não houve resposta. Mateus pergunta aos conselheiros se aprovam a nota com a ressalva apontada pela conselheira Tais, a conselheira Naiara responde positivamente sobre aprovação com ressalva **(00:43:58 até 00:52:27 seg).** **4.** O Presidente passa a tratar do relato apresentado pelo ex-conselheiro sobre uma situação ocorrido na PA Jaturana em Theobroma, trata-se de um conflito ocorrido no final de setembro acerca de uma ação da policia e de um ataque que ocorreu na área. Mateus solicita que seja oficiado o MP, PM e POLICIA CIVIL com o fim de obter informações. Ainda pergunta aos conselheiros se alguém tem mais alguma sugestão de encaminhamento sobre o caso. **(00:52:32 até 00:54:15 seg).** **5.** Mateus passa a tratar do próximo item da pauta que trata sobre o Regimento Interno do CONSEDH. Mateus diz que não haverá proposição de supressão, excluir ou editar. Que vai ponderar as partes que verificou inconsistência no regimento e que talvez na próxima reunião após discussão do conselho já finalize as alterações necessárias para o regimento. **(00:54:30 até 00:55:35 seg).** Mateus compartilha a tela do computador com o Regimento Interno e começa a discorrer sobre o art. 1º que fala do caráter do conselho, afirma que não conseguiu encontrar na lei onde informa que este seria o caráter do conselho, que não está na lei, porém não está de maneira inadequada. A segunda ponderação é sobre o parágrafo único do art. 3º que trata da reunião da Diretoria do conselho em reunião ordinária uma vez por mês, Mateus entende ser inviável, não há o mínimo cabimento, considerando a dificuldade de reunião das reuniões ordinárias do conselho pleno, imagina reunir somente a Diretoria. O conselheiro Cleverton acredita que o parágrafo único pode ser visto de maneira mais ampliada, que a elaboração das pautas a serem debatidas, que este encontro pode ser informa, através de diálogo via whatsapp, que vê como algo necessário a ocorrência destes encontros, com o fim de alinhamento entre a Diretoria do conselho. Mateus abre a palavra caso algum conselheiro queira dar sua contribuição acerca do parágrafo único. **(00:55:45 até 01:00:05 seg).** Mateus segue discorrendo sobre o parágrafo único do art. 4º, sua ponderação é sobre alternância dos membros da Diretoria, que a recondução na lei trata da recondução de conselheiro integrante e não em relação a Diretoria. Posteriormente no art. 5º as reuniões serão realizadas com presença mínima de 1/3 de seus membros, Mateus vê não ser possível já que no §2 do art 9º da lei fala que tem que ser no mínimo 8 membros, não fala de 1/3, hoje o conselho possui 13 membros e seria 5 o número, sendo completamente divergente da disposição prevista na lei de criação do Conselho. **(01:00:05 até 01:02:46 seg).** Sobre o § 2 do art. 5º foi emitida uma resolução na época do Assessor William por conta da mudança da forma de elaboração da ata, onde não é necessário assinatura de todos, é enviado aos conselheiros para leitura e análise, porém somente a Diretoria assina para facilitar a rapidez das assinatura para publicação no diário oficial. Mateus menciona que este parágrafo deve ser alterado conforme a resolução. **(01:02:48 até 01:03:28 seg).** Mateus chama o conselho para discussão sobre convocação para as reuniões. A conselheira Tais aduz que as reuniões ordinárias já são estabelecidas, que ainda não foi necessário convocação de reunião extraordinária. Tais diz que a intenção é boa, mas estabelecer prazo para a convocação pode não surtir efeito prático, Tais acredita ser importante a previsão de convocação em 48 horas. Mateus menciona a importância da convocação, visto que este tempo é suficiente para eventual análise de documentos enviados para pauta das reuniões. Mateus expõe que mesmo enviando com 48 horas de antecedência ainda corre o risco dos conselheiros não conseguirem analisar os documentos apresentados anteriormente. **(01:03:29 até 01:06:16 seg).** Tais pontua em relação ao quórum, que a lei inicialmente previa uma composição e parece que tem algumas secretarias que estão previstas na composição e que não existem mais. Tais afirma não saber se houve substituição dos órgãos. Tais acredita que deve ocorrer uma interpretação proporcional ao que foi fixado na lei. Tais diz que deve ser feito um levantamento do texto da lei, verificar quantas cadeiras temos hoje e quantas a lei prevê, para tentar fazer esta proporção e talvez passar a exigir um quórum menor para as reuniões. **(01:06:35 até 01:09:14 seg).** Mateus afirma que a presença mínima está na lei desde o ano de 2013, e todas as instituições estão nomeadas e dispostas. Mateus sugere a retirada do quórum do regimento, visto que está divergente da lei. Naiara menciona que a lei também precisa de uma adequação para ficar razoável, que o ideal seria

a proporcionalidade. Mateus acredita ser prejudicial neste momento apresentar alguma alteração na lei, a menos que o conselho entenda ser razoável apresentar alteração nesta parte. **(01:09:22 até 01:14:56 seg)**. Mateus entende que não deve ter limitação de duração, previsto no § 4º do art. 5º, visto que existem poucas reuniões e caso a pauta seja extensa, que as reuniões eram para ocorrer de forma presencial. Mateus expõe ser desnecessária esta limitação. **(01:15:02 até 01:15:46 seg)**. Mateus traz o apontamento que o regimento comenta sobre duas comissões permanentes e desde 2019 nunca ficou sabendo destas comissões. **(01:15:55 até 01:17:00 seg)**. Mateus discorre que a escolha do Secretário não cabe ao Conselho, cabe a Casa dos Conselhos e a questão de realizar a conferência acha interessante, mas não vislumbra como o Conselho desenvolveria essas ações no âmbito Estadual. **(01:17:21 até 01:18:22 seg)**. O Presidente menciona que tinha verificado apenas estas situações por enquanto. No mais era esta a discussão que gostaria de propor e vai tentar verificar algumas outras situações e que o conselho pode eventualmente numa próxima reunião sugerir as modificações. Rogério expõe que ficou confuso a situação referente ao secretário, que o regimento prevê um Secretário Conselheiro, que é diferente do Secretário do conselho, função atualmente exercida pelo Alex. Rogério questiona quem é a Diretoria desde biênio? Mateus responde que a Diretoria deste biênio é exercida por Mateus ocupando o cargo de Presidente, a Vice-Presidência atualmente é ocupada pelo Dr. Eduardo da Defensoria e a Secretária da Diretoria está sendo ocupada pela conselheira Verônica. Que o secretário executivo cedido pela SEAS é ocupado pelo Assessor Alex. Rogério diz que ficou confuso, mas que o secretário que menciona é a função desempenhada pela conselheira Verônica. Mateus afirma que sim, que esta votação é feita quando escolhida a nova Diretoria, que é feita a votação dos três, sendo Presidente, Vice-Presidente e Secretário(a). Que o Conselho não pode escolher o Secretário Executivo, visto que ele é disponibilizado pela Secretaria SEAS. **(01:18:26 até 01:21:05 seg)**. Sendo assim os demais informes e atualizações que estava conversando com o assessor William no começo é que a SEAS passou para a Casa dos Conselhos a elaboração do edital para eleição do próximo biênio. Mateus pede para o assessor Alex continuar mantendo contato com o William, requisitando eventual suporte ou apoio. O secretário Executivo Alex intervém que o assessor anterior William atualmente ocupa a Gerência da Casa dos Conselhos e que estão alinhados nesta questão, e que as demandas serão dadas continuidade por ele. **(01:21:08 até 01:22:21 seg)**. Mateus pergunta aos conselheiros se alguém tem mais alguma ponderação ou atualização? A conselheira Verônica intervém com o informe sobre decisão da família do seringal belmont, sobre o cumprimento da volta das famílias, expressa sua alegria e que o conselho faz parte disto, que cada pequena ação do Conselho faz diferença na vida das pessoas. **(01:22:25 até 01:24:40 seg)**. Não havendo nada mais a tratar, o Presidente Mateus Carckeno do Carmo, agradece a presença de todos os Conselheiros, e deu por encerrada a reunião, que após lida e aprovada, será assinada eletronicamente pelos Conselheiros que compõe a Diretoria, conforme Resolução nº 04/2022/SEAS-CONSEDH, publicado em 29/07/2022 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no qual todos os presentes consentem com a divulgação de sua imagem registrada na gravação desta reunião.

ENCAMINHAMENTOS E DELIBERAÇÕES:

| Nº | DESCRIÇÃO | ASSISTIR NA GRAVAÇÃO |
|----|---|----------------------|
| 1. | Oficiar PM, SESDEC, MPF sobre fatos elencados na nota do DCE/UNIR e paralelamente encaminhar ofício ao DCE e Reitoria da Unir solicitando informações sobre eventuais denúncias sobre assédio sexual. | 00:00:28 seg |
| 2. | Oficiar a Ouvidoria Externa acerca de novas informações antes de oficiar PM e MP. | 00:11:19 seg |
| 3. | Oficiar ao MP a fim de saber se tomou conhecimento da atual situação, à PM para que apresente eventuais informações da operação realizada e POLICIA CIVIL solicitando informações. | 00:14:50 seg |

PRÓXIMA REUNIÃO:

- **Tipo de Reunião:** Ordinária
- **Data:** 28/11/2023
- **Horário:** 14h

MATEUS CARCKENO DO CARMO

Presidente do CONSEDH/RO



Documento assinado eletronicamente por **Verônica Sousa pPortugal, Usuário Externo**, em 23/11/2023, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mateus Carckeno do Carmo, Usuário Externo**, em 23/11/2023, às 12:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0043789956** e o código CRC **D7F8A35C**.

Referência: Processo nº 0026.000638/2023-57

SEI nº 0043789956